



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2090 de 11 de dezembro de 2008

Altera redação do Art. 83 da Lei nº 2067/08 de 06/11/2008, que dispõe sobre a Rede de Proteção e Atendimento aos Direitos da Criança e Adolescentes no âmbito municipal.

AUTORIA: PODER EXECUTIVO

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Art. 83 da Lei nº 2067/08 de 06 de novembro de 2008, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 83.-O Pai Social e a Mãe social serão contratados pelo município mediante cargo em comissão, facultada a contratação por entidade afim, previamente conveniada (NR)

“Parágrafo único – A contratação do Pai e da Mãe social recairá sobre um dos casais dentre os indicados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.” (AC)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezessete) dias do mês de dezembro de 2008, 119º da República e 53º do Município.



PEDRO MEZZOMO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se



DEGELSO STRAPASSON
Assessor de Planejamento